



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TIO HUGO E A EMPRESA CS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA

O **MUNICÍPIO DE TIO HUGO**, com sede na Rua Venezuela 285, Bairro Progresso, na cidade de Tio Hugo-RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.207.638/0001-59, neste ato representado(a) pelo **PREFEITA MUNICIPAL, SRA. VALDUZE BACK VOLLMER**, residente e domiciliada na Rua Avelino Silvério Schneider nº 96, nesta cidade de Tio Hugo-RS, portadora do CPF nº 003.187.530-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **CS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 58.491.273/0001-66, sediado(a) na Rua dr. Montauri, 256, em Vila Maria-RS, Cep 99.155-000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Clélia de Souza, portador(a) da Carteira de Identidade nº 50927334598, e CPF nº 006.475.930-09, tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.003.00103 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº, resolvem Registrar os Preços da Empresa acima, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2025 (77/2025 no Sistema Portal de Compras Públicas), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. A Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO, PARA AS ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência Pregão Eletrônico nº 010/2025, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por anexo do Edital, e Ata de Julgamento dos preços, publicado no site Oficial do Município.

1.2. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: CS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA
CNPJ: 58.491.273/0001-66
ENDEREÇO: Rua dr. Montauri, 256, em Vila Maria-RS, Cep 99.155-000
REPRESENTANTE: Clélia de Souza, portador(a) da Carteira de Identidade nº 50927334598, e CPF nº 006.475.930-09
E-MAIL: licita.csescolares@gmail.com
TEL.: (54)992390095

Empresa: CS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA -					
Item	Quantidade	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
3	4,00	Cx	Apontador clássico, para lápis tipo escolar, em plástico, design ergonômico, lâmina de aço temperado. Caixa com 12 unid.	2,10000	8,40
6	32,00	pac	Bastão de silicone cola quente 11,2 mm x 30cm semi transparente, pacote 1 kg.	29,00000	928,00
20	50,00	Un	Caneta Marcador permanente - cor azul, preta e vermelha, traço fino 2 mm, ponta chanfrada. Quantidade por cor, será informada na Ordem de compra.	1,15000	57,50
21	21,00	Cx	Caneta Marca texto fluorescente, ponta chanfrada 1,2 — 3,5 mm, corpo da caneta na cor de tinta, produto não tóxico caixa com 12 unidades — Cores Rosa, Verde e Amarelo. 07 Caixa de cada Cor.	5,40000	113,40
23	20,00	Un	Caneta hidrografica 12 cores, ponta média tinta de qualidade, lavável, ESTOJO com 12 und. Obrigatoriamente deve consta na cx. nº do Registro no Inmetro.	2,40000	48,00
27	36,00	Cx	Clipes galvanizado nº 3/0 (30 mm comprimento), cx. com 500 grs.	8,50000	306,00
28	6,00	Cx	Clipes galvanizado nº 4 (40 mm comprimento), cx. com 500 grs.	8,00000	48,00
29	4,00	Cx	Clipes galvanizado nº 6 (45 mm comprimento), cx. com 500 grs.	7,40000	29,60
30	4,00	Cx	Clips 8/0 galvanizado (80 mm comprimento), prata, cx 500g	8,20000	32,80
32	40,00	Un	Cola branca lavável, não tóxica, uso escolar, consistente, com acabamento transparente, frasco de 1 kg.	6,89000	275,60
34	24,00	Cx	Cola branca lavável 110gr., cx. c/ 12 und — consistente, sem solvente, não tóxica, com secagem transparente.	21,00000	504,00
45	350,00	pac	EVA, espessura 2,0 mm, 40cm x 60cm, nas cores: amarelo, azul escuro, branco, laranja, lilás, marrom, rosa médio, verde claro, preto,	12,30000	4.305,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

			verde Bandeira, vermelho, pct c/10 un.Quantidade de cada cor, será informado na ordem de compra.		
46	300,00	pac	EVA glitter, espessura 2,0 mm, 40cm x 60cm, nas cores: azul, branco, dourada, rosa, prata, preto, verde, lilás e vermelha, c/ 5 uni. Quantidade a ser entregue por cor, será informado na Orde de compra	12,50000	3.750,00
47	330,00	Un	Fita adesiva larga transparente 45mm x 100m. Para empacotamento, com fácil desenrolamento, adesivo a base de resina e borracha sintética.	4,00000	1.320,00
52	100,00	Cx	Giz de cera curto, grosso, cx com 15 cores.	2,60000	260,00
69	40,00	Cx	Lápis preto nº 2 hexagonal. Corpo hexagonal e grafite HB2, Grafite ultra resistente. Embalagem: 1 Caixa Com 72 Unidades.	13,60000	544,00
99	100,00	Un	Tesoura de aço inox profissional, grande, 8 polegadas, cabo plástico, ponta reta, medindo aproximadamente 21cm. Padrão tramontina.	5,00000	500,00
102	1.000,00	Un	Tinta guache, pote com 250 ml, nas cores: amarelo, azul, branco, laranja, marrom, preto, rosa, roso, verde e vermelho. 10 potes de cada cor.	2,85000	2.850,00
104	120,00	rl	TNT 50m x por 1,40 de largura, gramatura 40 gr. Nas cores: amarelo, azul anil, lilás, marrom, laranja, rosa pink, verde bandeira e vermelho, rosaclaro. Quantidade por cores, será especificado na ordem de compra.	47,60000	5.712,00
Total dos Produtos					21.592,30

OBS: MARCAS CONFORME PROPOSTA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, é de 12 meses ou seja 365 dias, com início na data de 10/09/2025 e encerramento em 09/09/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS.

3.1. A validade da Ata Registro de Preços será de 12 meses, ou seja 365 dias a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, durante ao qual o Município não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e ampla defesa.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

Classificação Orçamentária:

05.01.10.301.0105.2031.339030000000 Código reduzido 113

04.09.12.361.0002.2021.339030000000 Código reduzido 81

03.01.04.122.0002.2009.339030000000 Código reduzido 39 .

A contratação será custeada pela dotação orçamentária indicada, a qual será ajustada, se necessário, antes da assinatura do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – LOCAIS/PRAZO DE ENTREGA/NOTA FISCAL.

5.1 Os produtos deverão ser entregues conforme Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, sendo a Nota Fiscal em nome do Município.

5.2 Os produtos deverão ser entregues prazo máximo de 15 dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho e ordem de compras, nas Secretarias Municipais, sendo que o endereço será informado na Ordem de Compra e Nota de Empenho.

5.3 Nos seguintes horários: Manhã das 8:00 às 11:30h, Tarde das 13:00 às 16:30h.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO.

6.1. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega e aceite do objeto ao município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e ao prazo de pagamento será contado da data de reapresentação do documento corretamente preenchido.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.6 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.4 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.5 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.7. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12 Caso haver reajuste será realizado por apostilamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas Termo de Referência.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

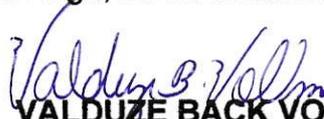
10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Tio Hugo, 09 de Setembro de 2025.


VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

CS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA
Clélia de Souza, CPF nº 006.475.930-09